Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.466.398 - PR (2019/0078849-6)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATOR** | **:** | **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ** |
| AGRAVANTE | : | ALICE ANGELINA DOMINGUES |
| AGRAVANTE | : | ANGELA MARIA NOGUEIRA |
| AGRAVANTE | : | ANGELO CASSULA |
| AGRAVANTE | : | ANGELO CASTRO VELLAS |
| AGRAVANTE | : | ANGELO ROQUE VALARIO |
| AGRAVANTE | : | GERALDO ALVES DE SOUZA |
| AGRAVANTE | : | JOANA CLEUZA TROVO |
| AGRAVANTE | : | VALDENOR BENTO DA SILVA |
| ADVOGADO | : | SILVIO LUIZ JANUÁRIO E OUTRO(S) - PR015145 |
| AGRAVADO | : | MUNICÍPIO DE MARINGÁ |
| PROCURADOR | : | JOSÉ ANTONIO F. DE CARVALHO A. NETO E OUTRO(S) - PR044247 |

**DECISÃO**

Mediante análise dos autos, verifica-se que não há recurso dirigido a esta Corte.

Veja que o recurso especial foi inadmitido às fls. 1544/1545 pelo Vice-Presidente do Tribunal de origem, e não houve recurso contra essa decisão.

Registre-se que o único recurso pendente de julgamento é o agravo em recurso extraordinário endereçado ao Supremo Tribunal Federal, apresentado às fls. 1548/1553, não sendo competência deste Tribunal Superior a sua apreciação.

Logo, os autos foram enviados equivocadamente a esta Corte.

Ante o exposto, **determino a remessa destes autos ao Supremo Tribunal Federal para que processe, como melhor entender, o recurso de agravo interposto.**

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 10 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente